

## Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

### Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE

#### PORTARIA N.º 006/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 19, inciso III, do Decreto n.º 5510/2016,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar o servidor **RENAN LUCAS FERREIRA MENDES**, RG n.º 10.990.156-3, para exercer a função de Diretor Administrativo-Financeiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2022.

**Publique-se. Cumpra-se. Anota-se.**

João Evaristo Debiasi

**Diretor-Presidente da RTVE, em exercício.**

22838/2022

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

#### RESOLUÇÃO N.º 2022/005-SEDU

Súmula: Designa servidores responsáveis pela gestão do Almoxarifado, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SEDU, Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e dos Municípios do Estado do Paraná. O Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando a documentação em anexo ao protocolo n.º 18.686.790-4.

#### RESOLVE;

**Art. 1º** Designar, a partir da publicação desta resolução, servidores para atuarem como Gestores do Almoxarifado, no âmbito desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas/SEDU:

- MARINÊS VERÔNICA PRADO, portadora do RG 4.596.755-7 – Chefe do Grupo Administrativo Setorial;
- EVERALDO VELL, portador do RG 4.464.488-6 – Assistente do Grupo Administrativo Setorial.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, em 11 de março de 2022.

**Augustinho Zucchi**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

22911/2022

## COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PORTARIA N.º 06/2022 – COMEC

EMENTA: Designação responsável pelo departamento de Recursos Humanos O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual n.º 698/1995),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora PRISCILA DEANE ALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.986.577-5, para atuar como responsável pelo departamento de Recursos Humanos da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba/PR, 14 de março de 2022.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto Estadual n.º 60/2019

22733/2022

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDU/COMEC N.º 01/2022

Estabelece as tarifas das linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso da delegação de competência conferida pela Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, art. 4º, inciso XIII, e pelo Decreto n.º 7.418, de 23 de abril de 2021, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 153, de 10 de janeiro de 2013, e pelo Decreto n.º 2009, de 27 de julho de 2015, art. 19, inciso XIII, considerando ainda o disposto na Lei n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974, no Decreto n.º 1.660, de 21 de outubro de 1992, no Decreto n.º 698, de 28 de abril de 1995, no Decreto n.º 6.384, de 04 de abril de 2006, no Decreto n.º 60, de 7 de janeiro de 2019, no Decreto n.º 10.072, de 13 de janeiro de 2022 e na Resolução AGEPAR 016, de 29 de abril de 2021, da Agência Reguladora do Paraná, que dispôs sobre a tarifa técnica do serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, para o período de pandemia do vírus Sars-Cov-2 (Covid-19),

#### RESOLVEM

**Art.1º.** Estipular a planilha tarifária praticada pelas linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, fixadas na forma estabelecida no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º.** Os valores fixados nesta Resolução passam a vigorar a partir do dia 15 de março de 2022.

**Art. 3º.** Fica revogada a Resolução n.º 01, de 03 de dezembro de 2018.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2022.

**Augustinho Zucchi**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

**Gilson de Jesus dos Santos**

Diretor-Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

**Wilianson Alves Correa**

Diretor de Transportes da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

CÓD	LINHA	TARIFA DINHEIRO	TARIFA CARTÃO (metocard)
702	CAIUÁ/CACHOEIRA	5,50	4,75
304	PINHAIS/C.COMPRIDO	5,50	4,75
607	COLOMBO/CIC	5,50	4,75
A01	CTBA/CACHOEIRA(MOREIRA GARCEZ)	5,50	4,75
A04	TAMANDARÉ/CABRAL	5,50	4,75
A05	MAD.CTBA/TAMANDARÉ	5,50	4,75
A06	TAMANDARÉ(MINÉRIOS)/PRAÇA19	5,50	4,75
A07	TAMANDARÉ(LAMENHA)/PRAÇA19	5,50	4,75
A12	MONTE SANTO/VIA SÃO JORGE	5,50	4,75
A14	CIRCULAR JD.GRAMADOS	5,50	4,75
A15	CACHOEIRA/CABRAL (DIRETO)	5,50	4,75
A16	GIANNINI	5,50	4,75
A18	TAMANDARÉ/CABRAL	5,50	4,75
A22	TANGUÁ/TAMANDARÉ	5,50	4,75
A23	SAN FRANCISCO/JD.PARAÍSO	5,50	4,75
A31	JD.GRAZIELA	5,50	4,75
A32	V.PRADO	5,50	4,75
A72	JD.PARAÍSO/PRAÇA19	5,50	4,75
A73	JD.MARROCOS/PRAÇA19	5,50	4,75
A77	TANGUÁ/PRAÇA19	5,50	4,75
A78	V.MARTA/PRAÇA19	5,50	4,75
A80	TANGUÁ-V.MARTA/PRAÇA19	5,50	4,75
B01	MARACANÁ/GUADALUPE (via RÁPIDA STA.CANDIDA)	5,50	4,75
B02	MARACANÁ/CABRAL	5,50	4,75
B05	GUARAITUBA/CABRAL	5,50	4,75



B03	GUARAITUBA/GUADALUPE (via MARACANÃ-ALTO DA XV)	5,50	4,75
B07	GUARAITUBA/CABRAL (via MARACANÃ)	5,50	4,75
B11	MARACANÃ/STA.CÂNDIDA	5,50	4,75
B13	JD.DAS GRAÇAS	5,50	4,75
B14	PLANALTO	5,50	4,75
B15	ANA TERRA/ADRIANE	5,50	4,75
B17	STA.HELENA	5,50	4,75
B18	ROSEIRA	5,50	4,75
B20	GUARAITUBA/CABRAL (via MARACANÃ)	5,50	4,75
B21	PORTEIRA	5,50	4,75
B22	PALOMA	5,50	4,75
B23	GUARAITUBA	5,50	4,75
B25	MARACANÃ/BAIRRO ALTO	5,50	4,75
B26	JD.EUCALIPTOS	5,50	4,75
B28	V.MARIA DO ROSÁRIO	5,50	4,75
B29	ROÇA GRANDE/APDEC (via MARACANÃ)	5,50	4,75
B31	DIRETO CABRAL	5,50	4,75
B33	BOCAIUVA DO SUL	6,00	5,50
B34	GUARAITUBA/MARACANÃ	5,50	4,75
B38	SÃO DIMAS	5,50	4,75
B39	CAMPO ALTO/STA.CÂNDIDA	5,50	4,75
B41	MARACANÃ/C.IMBUIA	5,50	4,75
B42	MARACANÃ/PUC (via FAG. VARELA)	5,50	4,75
B43	RIO VERDE	5,50	4,75
B44	V.ZUMBI/GUARAITUBA	5,50	4,75
B45	BELO RINÇAO/MARACANÃ (PALMARES)	5,50	4,75
B46	COLÔNIA FARIA/VALE DAS FLORES	5,50	4,75
B56	ANA TERRA VIA ADRIANE-JD.EUCALIPTOS	5,50	4,75
B57	CAMPO ALTO-STA.CÂNDIDA (CIRCULAR)	5,50	4,75
B58	MARACANA-STA.CÂNDIDA (CIRCULAR)	5,50	4,75
B59	PLANALTO/GUARAITUBA	5,50	4,75
B61	CTBA/CAPELA DO ATUBA	5,50	4,75
B69	MAD.CTBA/SÃO DIMAS	5,50	4,75
B73	CTBA/JD.OSASCO	5,50	4,75
B76	CTBA/SÃO SEBASTIÃO	5,50	4,75
B77	CTBA/JD.CURITIBA	5,50	4,75
B78	CTBA/SÃO GABRIEL	5,50	4,75
B89	GUARAITUBA/GUADALUPE (Via MARACANÃ-CABRAL)	5,50	4,75
B90	PALOMA/COLÔNIA FARIA	5,50	4,75
B91	VALE DAS FLORES/ROSEIRA	5,50	4,75
C01	PINHAIIS/RUI BARBOSA	5,50	4,75
C03	PINHAIIS/GUADALUPE	5,50	4,75 - 4,00 Fora Pico
C04	T.C.IMBUIA/T.PINHAIIS	5,50	4,75
C05	DIRETO C.IMBUIA	5,50	4,75
C11	JD.HOLANDÊS	5,50	4,75
C12	VILA NOVA	5,50	4,75
C13	ÁGUA CLARA	5,50	4,75

C15	WEISSÓPOLIS	5,50	4,75
C17	V.MARIA ANTONIETA	5,50	4,75
C18	JD.TROPICAL (via VARGEM GRANDE)	5,50	4,75
C20	JD.CLÁUDIA	5,50	4,75
C22	PLANTA KARLA	5,50	4,75
C25	V.AMÉLIA	5,50	4,75
C27	JOAQUINA	5,50	4,75
C28	JACOB MACANHAN	5,50	4,75
C29	PRIVÊ	5,50	4,75
C36	PINHAIIS/CENTENÁRIO	5,50	4,75
C37	T.PINHAIIS/T.BAIRRO ALTO (TARUMÃ)	5,50	4,75
C38	PINHAIIS/CENTENÁRIO/JD. TROPICAL	5,50	4,75
C39	WEISSÓPOLIS/ V. MARIA ANTONIETA	5,50	4,75
C41	PINHAIIS/BAIRRO ALTO (EMILIANO PERNETA)	5,50	4,75
C66	CTBA/V.ZUMBI	5,50	4,75
C72	CTBA/V.PALMITAL (via CONJ.ATUBA)	5,50	4,75
D11	PLANTA DEODORO	5,50	4,75
D12	SÃO CRISTOVAO	5,50	4,75
D13	INTEGRAR PIRAQUARA	5,50	4,75
D14	PINHAIIS/PIRAQUARA	5,50	4,75
D17	PENDULAR NORTE	5,50	4,75
D18	PL.DEODORO-S.CRISTOVAO	5,50	4,75
D21	STA.MÔNICA	5,50	4,75
D22	GUARITUBA	5,50	4,75
D23	V.MACEDO	5,50	4,75
D31	JD.BELA VISTA	5,50	4,75
D61	PIRAQUARA/SANTOS ANDRADE	5,50	4,75
D66	PIRAQUARA/SANTOS ANDRADE (DIRETO)	5,50	4,75
D69	MAD.CTBA/PIRAQUARA	5,50	4,75
D98	BELA VISTA (via STA.MÔNICA)	5,50	4,75
E01	CTBA/URANO	5,50	4,75
E03	CTBA/AFONSO PENA	5,50	4,75
E07	TERMINAL CENTRAL SÃO JOSÉ/T.BOQUEIRAO	5,50	4,75
E11	T.BOQUEIRÃO/T.AFONSO PENA	5,50	4,75
E21	T.BOQUEIRÃO/CENTRO SÃO JOSÉ	5,50	4,75
E32	AEROPORTO/T.BOQUEIRÃO	5,50	4,75
E67	CTBA/BRAGA (via OURO FINO)	5,50	4,75
E68	CTBA/QUISSISSANA	5,50	4,75
E71	CTBA/JD.IPÊ	5,50	4,75
E72	CTBA/JD.IZAURA	5,50	4,75
E73	CTBA/JD.CRUZEIRO	5,50	4,75
E76	CTBA/POSTO PARIS	5,50	4,75
E77	CTBA/GUATUPÊ	5,50	4,75
E78	CTBA/ROSEIRA	5,50	4,75
E79	JD.IZAURA/GUADALUPE (VIA JD.IPÊ)	5,50	4,75
E99	SÃO JOSÉ/GUADALUPE (via T. CENTRAL)	5,50	4,75
F01	FAZENDA/PINHEIRINHO	5,50	4,75



F02	CTBA/FAZENDA RIO GRANDE	5,50	4,75
F03	FAZENDA DIRETO	5,50	4,75
F05	FAZENDA/CIC	5,50	4,75
F12	IGUAÇU I	5,50	4,75
F13	ESTADOS I	5,50	4,75
F14	SANTA MARIA	5,50	4,75
F15	GRALHA AZUL	5,50	4,75
F16	NAÇÕES I	5,50	4,75
F17	EUCALIPTOS	5,50	4,75
F18	PARQUE INDUSTRIAL	5,50	4,75
F19	SANTA TEREZINHA	5,50	4,75
F21	IGUAÇU II	5,50	4,75
F22	NAÇÕES II	5,50	4,75
F23	ESTADOS II	5,50	4,75
F24	EUCALIPTOS II	5,50	4,75
F25	VENEZA (PEDÁGIO)	5,50	4,75
F26	SANTA TEREZINHA - IPÊ	5,50	4,75
F30	GRALHA AZUL II	5,50	4,75
F73	FAZENDA/AREIA BRANCA	5,50	5,00
G11	QUITANDINHA/PINHEIRINHO	7,00	6,50
G71	CTBA/MANDIRITUBA	7,00	6,50
G72	CTBA/AREIA BRANCA	7,00	6,50
H01	CTBA/ARAUCÁRIA	5,50	4,75
H02	ARAUCÁRIA/CAPÃO RASO	5,50	4,75
H11	ARAUCÁRIA/PINHEIRINHO	5,50	4,75
H12	ARAUCÁRIA/PORTÃO	5,50	4,75
	ANGÉLICA/PORTÃO (DIRETO)		
H20	DIRETO ANGÉLICA/T.CAPÃO RASO	5,50	4,75
H24	T.ANGÉLICA/T.PINHEIRINHO (DIRETO)	5,50	4,75
H97	ANGÉLICA/DR.MURICY	5,50	4,75
I20	COLOMBO/SÃO JOSÉ	5,50	4,75
I21	FAZENDA/AGUDOS DO SUL	7,00	6,50
I30	C.LARGO/BALSA NOVA	5,50	4,75
	C.LARGO/BALSA NOVA (via BUGRE)		
I32	ARAUCÁRIA/CAMPO LARGO	7,00	6,50
I35	JD.PAULISTA/ROÇA GRANDE	5,50	4,75
I40	Q.BARRAS/PIRAQUARA	5,50	4,75
I42	BORDA DO CAMPO/JD.PAULISTA	5,50	4,75
I50	Q.BARRAS/JD.PAULISTA	5,50	4,75
I60	PIRAQUARA/SÃO JOSÉ	5,50	4,75
I71	ITAPERUÇU/CAIC	5,50	4,75
I90	T.CACHOEIRA/T.MARACANÃ	5,50	4,75
I91	T.TAMANDARÉ/COLOMBO	5,50	4,75
J02	C.LARGO/C.SIQUEIRA	5,50	4,75
J12	REBOUÇAS	5,50	4,75
J16	STA.ÂNGELA	5,50	4,75
J17	DOM PEDRO II	5,50	4,75
J18	DONA FINA	5,50	4,75
J20	VILA TORRES	5,50	4,75
J62	CTBA/CAMPO LARGO	5,50	4,75
J71	ITAMBÉ	5,50	5,00
J99	HOSP.ROCIO/TUBO FERRARI	5,50	4,75
K01	ITAPERUÇU(TAMANDARÉ MINÉRIOS)/PRAÇA19	5,50	4,75
K11	ITAPERUÇU/TAMANDARÉ	6,00	5,50
K71	ITAPERUÇU/PRAÇA19	5,50	4,75
K72	DIRETO ITAPERUÇU	5,50	4,75
L01	R.BRANCO SUL(TAMANDARÉ-LAMENHA)/PRAÇA19	5,50	4,75
L11	RIO B.SUL/TAMANDARÉ	6,00	5,50
L71	RIO BRANCO DO SUL/PRAÇA19	5,50	4,75
L72	DIRETO RIO BRANCO	5,50	4,75
L79	RIO BRANCO DO SUL/PRAÇA19 (via T.TAMANDARÉ)	5,50	4,75
N01	JARDIM PAULISTA/LINHAVERDE (FAGUNDES VARELA)	5,50	4,75
N11	SEDE/JD.PAULISTA	5,50	4,75
N12	EUGÊNIA MARIA/JD.PAULISTA	5,50	4,75
N24	JOÃO PAULO II/ÁREA INDUSTRIAL	5,50	4,75
N62	JD.PAULISTA/GUADALUPE	5,50	4,75
N63	EUGÊNIA MARIA/GUADALUPE	5,50	4,75
O13	PALMITAL-RIB.TIGRE	5,50	4,75
O31	STA.CANDIDA/CARON (via Q.BARRAS)	5,50	4,75
O61	BORDA DO CAMPO/GUADALUPE	5,50	4,75
O62	BORDA DO CAMPO/GUADALUPE (via GRACIOSA)	5,50	4,75
O69	MAD.CTBA/QUATRO BARRAS	5,50	4,75
P01	CTBA/CAMPO MAGRO	5,50	4,75
P11	CAMPO MAGRO	5,50	4,75
P12	C.MAGRO (S.BENEDITO)	5,50	4,75
P13	BOM PASTOR	5,50	4,75
P14	JD.BOA VISTA	5,50	4,75
P15	JD.PIONEIRO	5,50	4,75
P16	JD.BOA VISTA (PADRE ALEIXO)	5,50	4,75
P17	CAMPO NOVO/STA.FELICIDADE	5,50	4,75
P31	CERNE/CAMPO MAGRO	5,00	4,50
P32	TERRA BOA/CAMPO MAGRO	7,00	6,50
P59	BOM PASTOR via JD.PIONEIRO	5,50	4,75
R11	CONTENDA/ARAUCÁRIA	6,00	5,50
R71	CTBA/CONTENDA	7,00	6,50
R99	CONEXÃO CONTENDA	6,00	5,50
S01	ROÇA GRANDE/GUADALUPE	5,50	4,75
S12	PARQUE EMBU	5,50	4,75
S13	CÉSAR AUGUSTO/PARQUE EMBU	5,50	4,75
S14	ANA ROSA/ROÇA GRANDE	5,50	4,75
S15	SANTA TEREZA	5,50	4,75
S16	GUARACI	5,50	4,75
S19	SEDE/T.ROÇA GRANDE	5,50	4,75

S20	GUARUJÁ/T.ROÇA GRANDE/C.AUGUSTO	5,50	4,75
S31	ROÇA GRANDE/STA.CÂNDIDA	5,50	4,75
S32	ROÇA GRANDE/STA.CÂNDIDA (DIRETO)	5,50	4,75
S59	CIRCULAR SANTA FÊ/T.ROÇA GRANDE	5,50	4,75
S61	CTBA/SANTA FÊ	5,50	4,75
S89	SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE (Via SÃO GABRIEL)	5,50	4,75

22720/2022

## Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

### DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 15.407.705-7

1. **REVOGO**, com base da Informação n.º 32/2022 – SEED/ASS TEC/CPAAAR, às fls. 111/116, mov. 7, e na Informação n.º 98/2022 – PRC/PGE, às fls. 120/132, mov. 11, do protocolado n.º 15.407.705-7, e, ainda na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, o **Despacho Secretarial**, à fl. 74, mov. 2, protocolado em epígrafe, que autorizou a instauração de Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **Egon Kluk Stadler – ME**, CNPJ n.º 25.306.696/0001-00, em razão de, supostamente, ter incidido no descumprimento parcial do Contrato n.º 781/2017 – SEED, por ter a contratada deixado de entregar o item 8 (oito) do Lote 2 (dois) do referido contrato oriundo do Pregão Eletrônico n.º 942/2016 – SRP/DEAM/SEAP.

2. **DETERMINO**, com fundamento nas mencionadas informações e no inciso I do art. 162, c/c art. 157 da lei Estadual n.º 15.608, de 16 de janeiro de 2007, o **ARQUIVAMENTO do protocolado n.º 15.407.705-7**, em que consta a notícia de irregularidade supostamente cometida pela empresa mencionada no item “1” deste Despacho, eis que a empresa se encontra baixada e, devido ao fim da personalidade jurídica da empresa, a sua inclusão no polo passivo do processo carece de pressuposto de desenvolvimento válido e regular.

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências cabíveis.

Curitiba, 10 de março de 2022.

Renato Feder  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte  
Decreto n.º 1.437/2019

22383/2022

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, designada pela Resolução n.º 221/2022, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.106/2022, de 28 de janeiro de 2022, alterada pela Resolução n.º 390/2022, de 04/02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.113/2022, de 08/02/2022.

Protocolado n.º 18.125.930-2  
Autos n.º 02/2022.

### INTIMAÇÃO

**Jorge Luiz Alves**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA a SERVIDORA VANDERLEIA PINHEIRO**, RG n.º 9.577.074-6/PR, residente na Rua Clevelandia, n.º 480, Bairro Fraron, no município de Pato Branco, Paraná, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por ter quando lotada e em exercício no Colégio Estadual Presidente Arthur Costa e Silva, jurisdicionado ao município e Núcleo Regional de Educação de Pato Branco/PR, deixado de cumprir com seus deveres de: lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir: ao deixar de exercer suas funções dentro dos princípios legais, não cumprindo fielmente suas obrigações

de docente e de servidora pública; observância das normas legais e regulamentares: ao deixar de regulamentar junto ao NRE de Curitiba e à SEED/PR, sua situação funcional, apresentando as devidas justificativas ou solicitar o regular afastamento para tratar de assuntos particulares ou de saúde, causando com isso transtornos burocráticos para a Administração Pública; deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, ensejando suposto abandono de cargo por haver registro de ausência em serviço por mais de trinta dias consecutivos a partir de 01/04/2021, nos termos da Resolução n.º 221/2022 (cópia anexa). Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, **Lei n.º 6.174/70, Art. 279, incisos V e VI**, procedeu ao que é expressamente proibido no **Art. 285, inciso XV**, transgrediu o **Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º**. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, inciso VI, c/c o Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público**. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no Art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de Advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa, que os prazos serão contados de acordo com o previsto no Art. 357 da Lei n.º 6.174/70 e Decreto Estadual n.º 5.792/2012, que lhe é facultada vista dos autos, de forma digital, haja vista tratar-se de processo eletrônico. Para constar, aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, eu Jorge Luiz Alves lavrei a presente Intimação.

Jorge Luiz Alves  
Presidente – CPAD

Assinado eletronicamente

22497/2022

Extrato de Contrato n.º ED00060/2022 SA-118/2022 – Título do Projeto: 914BRZ1091 SEED PARANÁ SOLUÇÕES INOVADORAS

Protocolo: 18.536.483-6

Participes: UNESCO e Lilian Lie

**Objeto:** Contratação de consultor técnico sênior para apoiar o planejamento e a implementação de uma nova estratégia de relacionamento institucional e atendimento ao usuário na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná.

**Recursos Financeiros:** Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (17.993.392-6).

**Valor:** 180.000,00**Vigência:** O presente contrato vigorará de 01/02/2022 até 28/12/2022.**Gestor:** Vinícius Mendonça Neiva**Signatários:** Maria Rebeca Otero Gomes, Representante da Unesco e Lilian Lie, Contratada.**Data da Assinatura:** 31 de janeiro de 2022.

22831/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 58/2022 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 2 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 17.791.309-0,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais dos Contratos n.º 007/2022, com a empresa SMS Serviço de Monitoramento de Segurança Eletrônica Ltda., CNPJ n.º 34.001.029/0001-00, n.º 008/2022, com a empresa SEGVILLE Vigilância Patrimonial e Eletrônica Ltda., CNPJ n.º 03.174.488/0001-61, n.º 009/2022, com a empresa ORSEGUPS Segurança e Vigilância Ltda., CNPJ n.º 75.092.593/0001-62, n.º 010/2022, com a empresa Inviolável Cianorte Ltda., CNPJ n.º 04.514.651/0001-50, e n.º 011/2022, com a empresa FORTLINE Segurança Monitorada Eireli, CNPJ n.º 20.764.356/0001-09, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 1.104/2021, referentes à contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de vigilância patrimonial por meio de sistema de monitoramento eletrônico (alarme) 24 horas, com atendimento tático móvel, comodato de equipamentos e manutenção para atender à demanda da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, suas Unidades Administrativas, Núcleos Regionais de Educação e Colégios Estaduais do Paraná.